



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



PROCESSO Nº 00006.001302/2018-1

PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2018

PARECER JURÍDICO Nº 427/2018

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE 60 (SESSENTA) CAMISETAS EM MALHA PV BRANCA COM IMPRESSÃO TRANSFER FRENTE E VERSO COLORIDA. SUSTENTAÇÃO LEGAL NO ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93. **POSSIBILIDADE.**

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, encaminhado através do REQUERIMENTO da Defensora Pública do Estado, lotada no Núcleo da Diversidade Sexual, Dr^a Maria dos Remédios Mendes Oliveira, matrícula 98.173-7, no sentido de formalizar a aquisição de 60 (Sessenta) camisas em malha, a serem utilizadas em dois eventos.

Desta feita, foi requerida a abertura do devido procedimento de dispensa de licitação, que se encontra instruído com prévia pesquisa de preços, relatório de cotação e informações sobre a dotação orçamentária disponível: 1149020206251584087339030, pelo Fundo Especial da Defensoria Pública.

A empresa MARCIC IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 05.956.054/0001-49, apresentou o menor preço para o fornecimento das camisas, destinadas à utilização em dois eventos ligados ao Núcleo da Diversidade Sexual, que acontecerão, respectivamente, em 17 de maio de 2018 e 02 de setembro de 2018, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), valor que dispensa o processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Eis o que estabelece o art. 24, inciso II, da Lei de Licitação:

Art. 24 – É dispensável a licitação”

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10%dez por cento) do limite previsto da alínea “a”, do inciso II do artigo anterior (R\$ 8.000,00) e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

In casu, há uma pretensa contratação com a empresa prestadora de serviços, no valor limite do permissivo legal para dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Depreende-se dos autos, portanto, que o caso em tela se enquadra perfeitamente no de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o previsto em lei e, razão pela qual é viável juridicamente a contratação da empresa fornecedora, MARCIC IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA-ME, CNPJ: 059.560.054/0001-49, que apresentou o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), para a quantidade de 60(sessenta) camisas, sendo salutar à Administração Pública observar o menor preço e a qualidade do serviço, em atendimento as exigências legais de qualificação técnica e econômica.

É o parecer, salvo melhor Juízo.
João Pessoa-PB, 07 de maio de 2018.

De acordo.
João Pessoa-PB, 07 de maio de 2018.


Elisângela Cunha Barreto
ASSEJUR


Alessandra Scarano Guerra
Coordenadora da ASSEJUR – DPPB